# DECRETO Nº 410/2024

**Município de Abaeté – Autoriza Contratação Temporária Excepcional – Área de Assistência Social – Continuidade de Serviço Social - Lei Federal nº 9.504/97 – Providências**

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, tendo em vista o ofício nº 101/2024 emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho para substituição de Advogado e continuidade de oferta do serviço público social, estando a situação de contratação temporária enquadrada na excepcionalidade prevista na alínea "d" do inciso V do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97,* **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, para continuidade de oferta de serviço social, autoriza a contratação temporária de Advogado.

**Art. 2º -** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho promover a seleção pública para a contratação temporária e à Secretaria Municipal de Administração a formalização da respectiva contratação temporária na forma da lei.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2024.

Abaeté, 28 de novembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

**Ivanir Deladier da Costa**
**Prefeito Municipal**